BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ISA ENERGIA BRASIL S.A de 03/12/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia adotará o sistema de votação a distância em ocasião desta Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"). Desta forma, os acionistas com poder de voto deverão preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), observadas as seguintes condições: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; (iii) a última página deverá ser assinada e ter firma reconhecida ou firmada mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

Os acionistas com poder de voto poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da referida Assembleia Geral: (i) para prestadores de serviços aptos, ou (ii) diretamente à Companhia, conforme orientações a seguir: (I) Exercício de voto por meio de prestadores de serviços: A escrituração das ações da Companhia é realizada pelo Banco Itaú. O acionista, que possua ações que não estejam depositadas em depositário central, poderá encaminhar sua instrução de voto à distância pelo Banco Itaú, devendo: (a) realizar cadastro no site do Itaú Securities Services Assembleia Digital; e (b) possuir certificado digital (público ou privado), e em caso de Pessoa Jurídica enviar documentação e procuração para comprovação de poderes. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital. Em caso de dúvidas, consulte as perguntas frequentes disponibilizadas pelo Banco Itaú em: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) – horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h - ou pelo e- mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br. (ii) Envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia: O acionista pode optar por exercer o direito de voto a distância diretamente perante a ISA ENERGIA BRASIL, devendo encaminhar ao e-mail ri@brasil.isaenergia.com: (i) Boletim de Voto a Distância digitalizado devidamente preenchido, (ii) cópia do documento de identidade digitalizado e (iii) comprovante da titularidade das ações. O envio do Boletim de Voto a Distância enviado diretamente a ISA ENERGIA BRASIL deverá ocorrer em até 4 dias antes da data da Assembleia Geral. A ISA ENERGIA BRASIL, em até 3 dias contados do recebimento do boletim de voto a distância, comunicará ao acionista (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância proferido. O Boletim de Voto a Distância que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado não será considerado válido e, consequentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos. Durante o período de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto, de modo que será considerada válida a última instrução de voto recebida pela Companhia, contanto que atenda aos requisitos de apresentação da documentação necessária e cumpra o prazo de recebimento. Terminado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as Instruções de Voto já enviadas. O acionista deverá participar presencialmente da Assembleia Geral caso considere necessária a alteração do voto realizado. Em caso de divergência entre o recebimento de Boletim de Voto a Distância enviado diretamente para a Companhia e a Instrução de Voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo Banco Escriturador para um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso ocorra, deverá prevalecer a Instrução de Voto recebida pelo Banco Escriturador, conforme previsto pela Resolução CVM nº 81. Os trâmites cabíveis para envio da instrução de voto a distância ao Agente de Custódia devem ser verificados com o respectivo agente.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista pode optar por exercer o direito de voto a distância mediante o envio diretamente à Companhia, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, conforme instruções abaixo: Endereço Postal: ISA ENERGIA BRASIL S.A. Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000 - São Paulo/SP; ou Endereço eletrônico: ri@brasil.isaenergia.com

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ISA ENERGIA BRASIL S.A de 03/12/2026

de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

A escrituração das ações da Companhia é realizada pelo Banco Itaú. O acionista, que possua ações que não estejam depositadas em depositário central, poderá encaminhar sua instrução de voto à distância pelo Banco Itaú, devendo: realizar cadastro no site do Itaú Securities Services Assembleia Digital; e (ii) possuir certificado digital (público ou privado), e em caso de Pessoa Jurídica enviar documentação e procuração para comprovação de poderes. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital. Em caso de dúvidas, consulte as perguntas frequentes disponibilizadas pelo Banco Itaú e m : https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) – horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h - ou pelo e- mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ISAE4]

Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

1. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Fernando Henrique Costa Pinheiro / Washington Martins da Silva

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ISAE3]

2. A Administração da Companhia, nos termos do inciso I do artigo 122 da Lei das Sociedades, propõe a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia exclusivamente para refletir o aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 23 de julho de 2026, no âmbito da oferta pública de distribuição de ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme descrição e justificativas constantes no ANEXO II - Relatório de Origem e Justificativa das Alterações Propostas" da presente proposta.

Em decorrência da alteração acima proposta, a Administração propõe, ainda, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a incorporar ao seu texto a nova redação do artigo 4º, sem alteração dos demais dispositivos estatutários.

Em atendimento ao artigo 12 da Resolução CVM nº 81/2022, o quadro comparativo contendo a redação atual e a redação proposta para o artigo 4º, acompanhado da respectiva justificativa, consta do ANEXO II desta Proposta. O Estatuto Social consolidado, contemplando a alteração proposta, consta do ANEXO III desta Proposta e, uma vez aprovada a matéria objeto deste item, passará a vigorar em sua forma consolidada.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____